LEI Nº 1.259/91.

Que autoriza doação de Jazigo Perpétuo.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar todos os Jazigos Perpétuos, localizados no Cemitério Público Municipal que anteriormente pertenciam as "Irmãs Franciscanas" que estiveram nesta cidade, e que foram devolvidos à Municipalidade, à Paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio de Abaeté - MG.

Art. 2º - As despesas com a respectiva doação correrão por conta da donatária;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de março de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO